



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## ANÁLISE

Análise nº 220/2025/SESAU-GECOMP

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos Especializados na área de cardiologia com especialização em hemodinâmica e Neurocirurgia, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 01 (um) ano, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.

### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A presente análise visa averiguar o preço oferecido pela proponente **ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA** através da Proposta (SEI n.º 0059997113/0059997266), a partir do Termo de Referência (SEI n.º 0057228164) neste processo administrativo.

Considerando a existência da Análise nº 193/2025/SESAU-GECOMP (0059564450) no qual apresentou a seguinte diligência:

**Desta forma, a planilha de custo não atende as exigências decorrente de custos inclusos no módulo 5 que não correspondem a presente contratação, carecendo assim de correções.**

Considerando o andamento processual, chegou nessa Gerência de Compras as propostas da empresa **ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, possuidora do CNPJ n.º 37.935.182/0001-00 ora classificado para o **Grupo I (Item I e II)** e **Grupo II (Item III)** durante a fase de disputa, sendo convocada e apresentou proposta, resultando no valor a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR			
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	37.935.182/0001-00	R\$ 1.661.232,00
2	ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	37.935.182/0001-00	R\$ 678.005,75
3	ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	37.935.182/0001-00	R\$ 325.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.664.437,75</b>

Em atenção a proposta financeira apresentada, percebe-se que o valor máximo estimado da contratação conforme consta no item 11 do Termo de Referência (SEI n.º 0057228164) é de **R\$ 2.688.653,02 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos)** e o valor apresentado pela empresa **ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA** corresponde ao montante de **R\$ 2.664.437,75 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, demonstrando uma economia aproximadamente de **0,90% (noventa centésimo por cento)**.

Em conferência, percebe-se que a mesma atendeu na proposta itens solicitados como dados gerais da empresa, telefone, endereço e o prazo de validade, conforme item 15.1 do Termo de Referência.

Contudo, percebe-se a declaração de enquadramento sindical ou sua negativa constante no

item 15.3 do Termo de Referência consta devidamente alocado nos autos do processo através do id.: 0059552570, página 59.

**Desta forma, percebe-se que a empresa atendeu os requisitos de propostas constantes no Termo de Referência.**

### 3. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

3.1. Em atenção as planilhas apresentadas, verificou-se que a empresa apresentou planilhas no formato de "pejotização". O Regime de Pejotização é cabível ao tipo de contratação, restando ressalvado no Item 17.2.1.1 do Termo de Referência, contudo a empresa deverá apresentar planilha de custo e formação de preços condizente com o regime que irá adotar, **sendo regime CLT ou Pejotização**, visto que trata-se de serviço de mão de obra, não podendo assim o valor ultrapassar o último lance ofertado no certame.

3.2. Percebe-se que a empresa **ORTHOS SAÚDE** apresentou valores para os módulos 1 (remuneração) e módulo 6 (custos indiretos, tributos e lucro).

#### a) Módulo 1 - Remuneração

A empresa apresentou valores referente a custos que serão pagos aos trabalhadores, considerando que o regime adotado foi a pejotização, e considerando os entendimentos já exarados pelo STF, a categoria profissional se enquadra na caracterização de autonomia e liberdade profissional de negociação, sendo valores definidos nas relações entre as partes envolvidas, desta forma, os valores alocados são de responsabilidade da empresa quanto a negociação direta com o trabalhador.

#### b) Módulo 5 - Insumos Diversos

Considerando que o Termo de Referência (0057228164) no item 8.7.3, a presente contratação não possui fornecimento de equipamentos pela CONTRATADA sendo responsabilidade da CONTRATANTE para a execução contratual:

8.7.3. A contratada deverá realizar os serviços contratados nas dependências da contratante, sendo de responsabilidade da contratante os insumos (medicamentos, materiais e equipamentos) alusivos à prestação dos serviços a serem contratados.

A empresa atendeu a diligência realizada por meio da Análise n.<sup>o</sup> 193/2025/SESAU-GECOMP (0059564450) e apresentou as correções necessárias no Módulo 5 - Insumos Diversos, retirando o valor na planilha.

#### c) Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Em consulta, percebe-se que a empresa não é optante pelo regime do Simples Nacional (SEI n.<sup>o</sup> 0060041379). Conforme os documentos anexados ao processo, através do id.: 0059552570, página 19, percebe-se que o regime tributário da empresa é Lucro Presumido, verificou-se que a empresa apresentou percentuais de PIS (0,65%) e COFINS (3,00%) dentro da sua realidade tributária em todas as planilhas.

A licitante apresentou percentuais de **até 5,00% para Custos Indiretos e 10% para Lucro em suas planilhas**. A Secretaria Estadual de Saúde utilizou como base na sua estimativa os percentuais do estudo técnico produzido pelo [Supremo Tribunal de Justiça, p. 88-89 que utiliza tais percentuais de Custos Indiretos \(5,00%\) e Lucro \(10%\),](#) **desta forma os percentuais apresentados encontram-se dentro de margem utilizada em outras Administrações Públicas.**

**Considerando que demais pontos já haviam devidamente sido analisadas anteriormente, restando somente tal ponto para correção, desta forma percebe-se que a planilha de custo atende as exigências do Termo de Referência (0057228164).**

### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise e verificação da proposta disponibilizada pela empresa **ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, conclui-se, que a proposta de preço apresentado **atende** os requisitos, sendo considerada a proposta **ACEITA nos moldes do Termo de**

## Referência.

Visto isso, passa-se a complementação da análise dos documentos de habilitação para os devidos fins.

- assinado eletronicamente -

**GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**

Especialista em Saúde - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

**LOUISE CAROLINE B. S. CASARA**

Téc. Adm. Oper. da Saúde - GECOMP/SESAU

- assinado eletronicamente -

**MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Comissão Técnica de Avaliação de Documentos de Habilitação

Portaria nº 2252 de 14 de abril de 2025 ( 0059569993)



Documento assinado eletronicamente por **Geiferson Santos do Nascimento, Técnico**, em 12/05/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Bonfim Silva Casara, Técnico**, em 12/05/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Subgerente**, em 12/05/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060030273** e o código CRC **6EDA767F**.

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.100288/2022-28

SEI nº 0060030273